



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1493/2009

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Naviraí-MS, para o período de 2010 a 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para o período de 2010 a 2013 em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º O presente Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para as ações do Governo Municipal:

I- implementação da política de saúde e melhoria da qualidade de vida da comunidade;

II- desenvolvimento de programas de apoio ao ensino fundamental, a erradicação do analfabetismo e outros destinados a melhoria da qualidade de ensino;

III- incremento nos investimentos públicos, especialmente voltados para a infra-estrutura urbana e rural;

IV- austeridade e contenção dos gastos públicos, objetivando a redução do déficit e a modernização da máquina administrativa;

V- capacitação e aperfeiçoamento dos serviços públicos, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Art. 3º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei, ou a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, as ações e as metas programadas para o período abrangido, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



I- alteração de indicadores de programas;

II- inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.


Art. 4º O Poder Executivo Municipal realizará, até a data de entrega da proposta Orçamentária Anual para o exercício seguinte na Câmara Municipal, a readequação do Plano Plurianual.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano 2009.


ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 059/2009
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal Diário MS
Edição nº 4259
De: 18/12/09

Responsável